



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 618/GAB/PMMN/2015
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe: Altera o anexo II da Lei 408/2013 e
Revoga o Art. 1º da Lei 529/2014”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Revoga o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 529/2014.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei 408/2013, para constar como vencimento do cargo de Assessora Jurídica de provimento em comissão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal de Monte negro, consignada no orçamento do exercício financeiro competente.

Art. 4º - As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme apresentação de impacto financeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário na Lei Municipal 491/2013 e 529/2014.

Monte Negro - RO, 23 de fevereiro de 2015.


JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em: 23/02/2015

25/03/2015


Roselita Capelante Gomes
Chefe de Gabinete.
Portaria 611/GAB/2014